MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 04/11/21
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 143 /2021.

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 08/11/21
Cabral
Vereador - 1º Secretário

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n° 6.792, de 13 de dezembro de 2017, que dispôs sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel, e cria a Agência de Fomento na estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 7, inciso I, alínea "f", item 5, da Lei Municipal n° 6.792, de 13 de dezembro de 2017, acrescentando a Agência de Fomento na estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte redação:

"Art. 7° .....

I - .....

f- .....

5. Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

- Departamento de Desenvolvimento Econômico

- Departamento de Turismo

- Agência de Fomento".

Art. 2º O art. 33, da Lei Municipal n° 6.792, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, com a inclusão das atribuições da Agência de Fomento:

"Art. 33. É de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

I - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

II - Promover e incentivar a criação, a preservação e a ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

III - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

IV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

V - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, da comercialização e da valorização do artesão;

VI - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios nos mercados nacional e internacional;

VII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

VIII - Promover a educação empreendedora, por meio de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

IX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;

X - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Convenções e Eventos e o Anfiteatro Emir Sfair;

XI - Fornecer dados e informações, bem como realizar o lançamento deles no sistema de gestão, dados e transparência;

XII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XVII - Executar outras atividades correlatas.

XVIII – Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento sustentável municipal, empreendedorismo e qualificação dos serviços públicos;

XIX – Articular ações e parcerias estratégicas de atividades com diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento e empreendedorismo em prol do Município de Cascavel;

XX – Estruturar projetos, programas e ações de cooperação e impulsionadoras do desenvolvimento sustentável do Município;

XXI - Construir canais e instrumentos qualificados de apoio ao empreendedorismo e economia visando o desenvolvimento sustentável do Município;

XXII – Colaborar com os órgãos e demais entidades do Município de Cascavel para a promoção de novos investimentos e para a consolidação e expansão dos existentes, cuja natureza e porte contribuam estrategicamente e de maneira sustentável para o desenvolvimento socioeconômico de Cascavel;

XXIII – Firmar convênios, contratos e ajustes com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

XXIV – Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de sua competência;

XXV – Estimular ações de fomento de iniciativas empreendedoras, comerciais e industriais;

XXVI – Incentivar e apoiar os ambientes que oportunizem a atração de empreendedores, investimentos e empresas no Município, observadas as políticas públicas estabelecidas e alinhadas com os objetivos estratégicos do governo municipal;

XXVII – Fomentar a constituição de ambientes favoráveis ao empreendedorismo;

XXVIII – Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de planejamento estratégico do governo que estejam relacionados à Agência de Fomento de Cascavel;

XXIX – Assessorar, fomentar, coordenar, acompanhar e promover políticas públicas de desenvolvimento sustentável da atividade econômica local, empreendedorismo, ambiente de negócios, cultura empreendedora, acesso ao crédito;

XXX – Firmar convênios com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para fins de proporcionar acesso ao crédito aos pequenos empreendedores;

XXXI – Ampliar o acesso ao crédito por meio de aporte de recursos em sociedade garantidora de crédito;

XXXII – Ampliar o acesso ao crédito às mulheres Cascavelenses através do Programa Banco da Mulher Cascavelense- BMC;

XXXIII – Implantar arranjos produtivos locais;

XXXIV – Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas, pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito da sua área de atuação."

Art. 6º O art. 34, da Lei Municipal n° 6.792, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças

I . Departamento de Desenvolvimento Econômico

a) Divisão de Expansão Econômica e Atração de Investimentos

II . Departamento de Turismo.

a) Divisão de Desenvolvimento do Turismo

III. Agência de Fomento

a) Divisão de Programas, Projetos e Ações de Fomento

a.1) Coordenadoria de Programas e Captação

b) Divisão de Negócios Estratégicos e Expansão de Crédito

b.1) Coordenadoria de Microcrédito"

Art. 7º Considerando o previsto no art. 8º na Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, os cargos de Diretor Executivo de Fomento e Crédito e de Gerente de Divisão de Programas, Projetos e Ações de Fomento e do Gerente da Divisão de Negócios Estratégicos e Expansão do Crédito, bem como dos Coordenadores de Programas de Captação e de Microcrédito serão providos somente após o fim da vigência da referida Lei Federal.

Art. 8º Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 6.792, de 2017, no que tange a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com a presente Lei.

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, sendo que o Plano Plurianual 2021/2024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e a Lei Orçamentária Anual para 2022 deverão ser ajustadas em observância às disposições desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 04 de novembro de 2021.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

ANEXO I

Rua Paraná, 5000 - CEP 85810-011 - CNPJ 76.208.867/0001-07

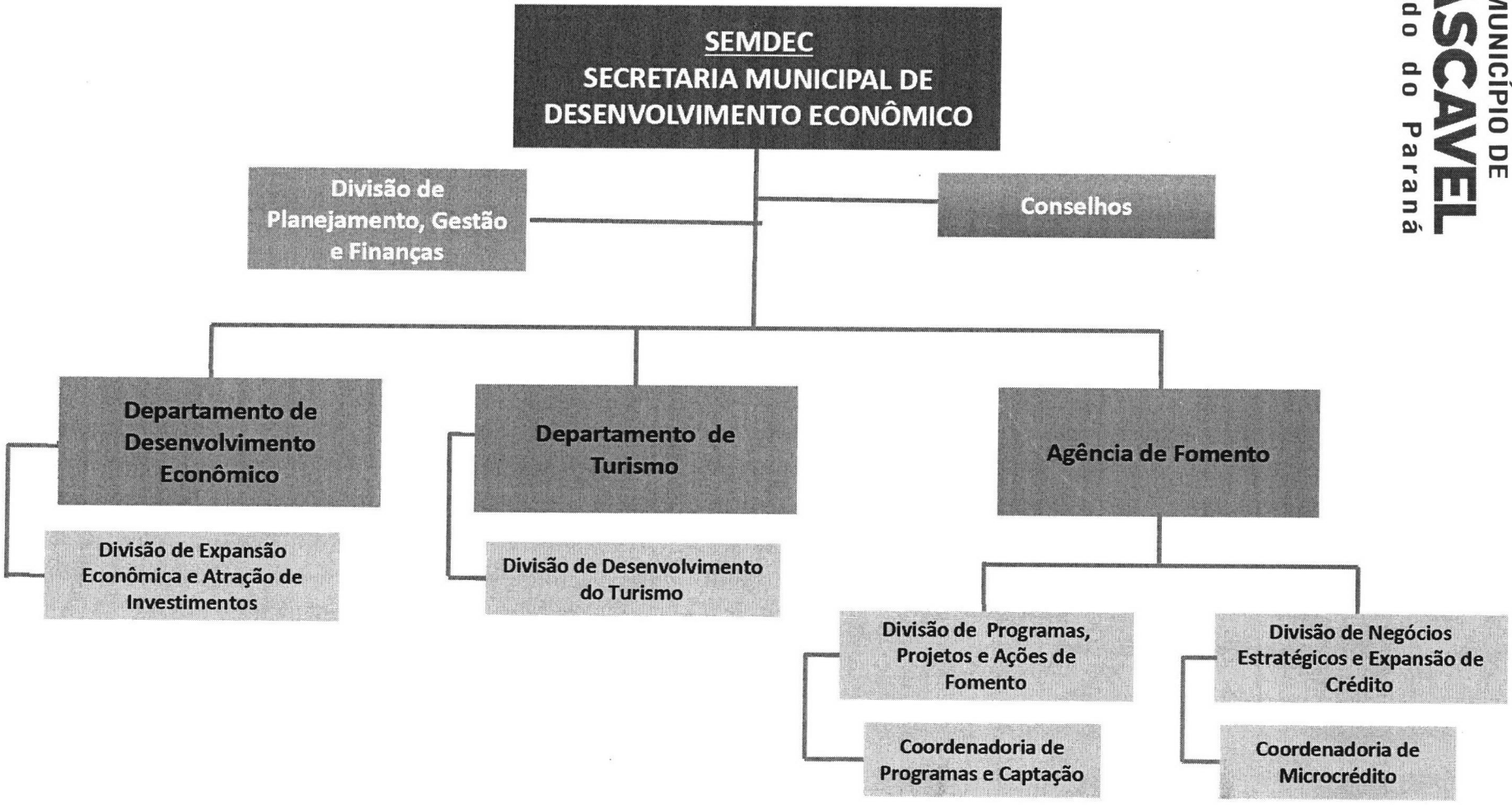

Rua Paraná, 5000 - CEP 85810-011 - CNPJ 76.208.867/0001-07

Rua Paraná, 5000 - CEP 85810-011 - CNPJ 76.208.867/0001-07

LEI MUNICIPAL N.º _____/2021 – ANEXO II

ALTERAÇÕES NO ANEXO II - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.782/2017

TABELA I – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**AGENTE POLÍTICO/CARGO EM COMISSÃO**	**VAGA**	**COD.**	**SUBSÍDIO/ VENCIMENTO**
11. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC	**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**1**	**D09**	15.891,41
11.0.1. DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	GERENTE DE DIVISÃO	1	D05	6.437,51
11.1. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	D06	8.717,47
11.1.1. DIVISÃO DE EXPANSÃO ECONÔMICA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	GERENTE DE DIVISÃO	1	D05	6.437,51
11.2. DEPARTAMENTO DE TURISMO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	D06	8.717,47
11.2.1. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	GERENTE DE DIVISÃO	1	D05	6.437,51
11.3. AGÊNCIA DE FORMENTO	DIRETOR EXECUTIVO DE FOMENTO E CRÉDITO	1	D06	8.717,47
11.3.1. DIVISÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE FOMENTO	GERENTE DE DIVISÃO	1	D05	6.437,51
11.3.1.1. COORDENADORIA DE PROGRAMAS E CAPTAÇÃO	COORDENADOR DE PROGRAMAS E CAPTAÇÃO	1	D03	4.559,91
11.3.2. DIVISÃO DE NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS E EXPANSÃO DE CRÉDITO	GERENTE DE DIVISÃO	1	D05	6.437,51
11.3.2.1. COORDENADORIA DE MICROCRÉDITO	COORDENADOR DE MICROCRÉDITO	1	D03	4.559,91

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

GRUPO OCUPACIONAL CONFIANÇA - GOC

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DIRETOR EXECUTIVO DE FOMENTO E CRÉDITO

Atribuições do cargo:

- Elaborar o planejamento do Departamento ao qual estiver vinculado, definindo estratégias e indicadores de desempenho;
- Estabelecer políticas de trabalho, visando a continuidade na prestação de serviços de maneira eficiente e eficaz, além de formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento sustentável municipal, empreendedorismo e qualificação dos serviços públicos;
- Coordenar, acompanhar e avaliar planos, projetos e programas de cooperação que visem impulsionar o desenvolvimento econômico de forma sustentável no Município, estimulando ações e iniciativas empreendedoras;
- Construir canais e instrumentos qualificados de apoio ao empreendedorismo e economia visando o desenvolvimento sustentável do Município;
- Elaborar o planejamento estratégico, tático ou operacional em políticas públicas desenvolvidas em ações de parcerias objetivando o fomento do empreendedorismo em prol do Município de Cascavel;
- Colaborar com os órgãos e demais entidades do Município de Cascavel para a promoção de novos investimentos e para a consolidação e expansão dos existentes, cuja natureza e porte contribuam estrategicamente e de maneira sustentável para desenvolvimento socioeconômico de Cascavel;
- Programar, proceder e divulgar estudos, eventos e pesquisas socioeconômicas de sua área de competência;
- Fomentar a constituição de ambientes favoráveis ao empreendedorismo;
- Manter o fluxo de informações atualizado;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições funcionais e legislação especifica atinente ao serviço prestado pelo Departamento ao qual estiver vinculado;
- Promover e desenvolver ações para a racionalização do trabalho e recursos, humanos e materiais, disponíveis;
- Acompanhar histórico patrimonial dos bens patrimoniais e materiais lotados e/ou disponíveis no Departamento;
- Adotar medidas que garantam as condições financeiras necessárias à implementação das ações previstas no plano de desenvolvimento do Departamento;
- Administrar, em conjunto com as gerencias, as atribuições e responsabilidades funcionais dos servidores lotados na unidade;
- Promover reuniões periódicas e sistemáticas de análise crítica com subordinados, a fim de identificar problemas nas rotinas diárias de trabalho, desvios nos planejamentos e variações nos indicadores de desempenho;
- Coordenar ações de normatização e atualização dos procedimentos, instruções de trabalho e legislações vinculadas à unidade;
- Organizar planos de trabalhos, coordenando sua execução;
- Elaborar relatórios de resultados para superiores a fim de subsidiar o processo decisório;
- Disponibilizar aos setores que compõem o Departamento todas as informações necessárias para que as tarefas delegadas sejam realizadas eficientemente;
- Promover ações integradas da equipe do Departamento em relação a atualização e novas tecnologias operacionais de trabalho referentes à área de atuação;
- Participar de reuniões com fornecedores e prestadores de serviços a fim de assegurar a eficiência do serviço contratado ou bem adquirido
- Coordenar a elaboração de planos de objetivos e metas para as atividades que compõem o Departamento ao qual estiver vinculado;
- Proceder à analise, juntamente com as gerencias, do perfil profissiográfico do servidor de forma a distribuir os encargos e atribuições ao servidor mais adequado à tarefa;
- Administrar os conflitos de relacionamento na sua equipe;

Rua Paraná, 5000 - CEP 85810-011 - CNPJ 76.208.867/0001-07

- Promover ações voltadas à melhoria nas condições de segurança e confiabilidade adequadas ao ambiente de trabalho;
- Providenciar adequação e capacitação do pessoal que compõe o Departamento ao qual estiver vinculado de forma a garantir a eficiência dos serviços prestados à população;
- Elaborar sumários de avaliações sobre o desempenho de pessoal, envolvendo todos os aspectos pertinentes à sua área de atuação;
- Coordenar ações para que os sistemas de informações mantenham-se operando a contento e atualizados tecnologicamente, tanto em relação a hardware quanto em relação a software;
- Acompanhar e quando necessário, realizar, juntamente com as gerências, as avaliações de desempenho dos servidores membros das respectivas equipes de trabalho;
- Realizar outras tarefas afins.

COORDENADOR DE PROGRAMAS E CAPTAÇÃO

Atribuições do cargo:

- Coordenar a elaboração de planos de objetivos e metas para as atividades que compõem a Coordenadoria;
- Acompanhar e avaliar os planos, projetos e programas implementados na Coordenadoria, observando aspectos administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições funcionais e legislação especifica atinente ao serviço prestado pela Coordenadoria;
- Coordenar ações de normatização e atualização dos procedimentos, instruções de trabalho e legislações vinculadas a Agência de Fomento;
- Coordenar projetos e programas de cooperação que visem impulsionar o desenvolvimento econômico de forma sustentável no Município, estimulando ações e iniciativas empreendedoras;
- Coordenar e gerenciar convênios, projetos e planos ou programas de fomento ao empreendedorismo, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal para o desenvolvimento social e econômico do Município;
- Promover, de forma multilateral, a política de desenvolvimento econômico sustentável do Município, garantindo a eficácia dos investimentos públicos e privados;
- Programar, proceder e divulgar estudos e pesquisas socioeconômicas relacionados a Agência de Fomento;
- Acompanhar e defender os projetos de interesse da Agência de Fomento junto aos governos federal e estadual;
- Promover ações de políticas públicas integradas, promovendo a interação e integração com outros Municípios;
- Promover as condições governamentais para o estabelecimento de Parcerias Público-Privadas (PPP);
- Coordenar a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitorar sua aplicação;
- Identificar e captar fontes alternativas de financiamentos, objetivando a implantação de projetos na Agência de Fomento;
- Coordenar a equipe sob sua supervisão para o cumprimento dos objetivos e metas, os quais poderão servir para avaliação de desempenho do servidor;
- Definir responsabilidades e delegar atribuições aos servidores subordinados;
- Elaborar e emitir pareceres técnicos sobre questões de sua área;
- Esclarecer dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, nas matérias de sua competência, assegurando seu cumprimento;
- Representar a Coordenadoria em reuniões e demais atos em que a presença do responsável da área se mostre necessária;
- Disponibilizar informações íntegras, tempestivas, autênticas e completas, que facilitem a tomada de decisão de seus superiores, a fiscalização dos órgãos de controle e a transparência da gestão pública aos cidadãos e sociedade civil organizada;
- Manter o fluxo de informações atualizado;
- Adotar medidas que garantam as condições financeiras necessárias à implementação das

Rua Paraná, 5000 - CEP 85810-011 - CNPJ 76.208.867/0001-07

ações previstas no plano de desenvolvimento da Coordenadoria;
- Organizar planos de trabalhos, coordenando sua execução;
- Elaborar relatórios de resultados para superiores a fim de subsidiar o processo decisório;
- Acompanhar e quando necessário, realizar, juntamente com as gerências, as avaliações de desempenho dos servidores membros das respectivas equipes de trabalho;
- Realizar outras tarefas afins.

COORDENADOR DE MICROCRÉDITO

Atribuições do cargo:

- Coordenar e incentivar o microempreendimento, oferecendo linhas de crédito e apoio técnico ao microempreendedor, visando à geração de emprego e renda e o desenvolvimento do Município;
- Realizar visitas técnicas para elaboração do cadastro sócio-econômico do potencial de mercado voltada a expansão de negócios;
- Orientar os microempreendedores fornecendo-lhes informações relacionadas aos programas de microcrédito;
- Acompanhar e orientar as entidades para possíveis parceiras do microcrédito, definindo e auferindo os critérios necessários à sua participação nos programas;
- Estimular, por meio de eventos, feiras, seminários e outros, a integração dos vários agentes do empreendedorismo do Município;
- Coordenar ações de normatização e atualização dos procedimentos, instruções de trabalho e legislações vinculadas a Agência de Fomento e as linhas de microcrédito;
- Coordenar a execução dos projetos e programas de cooperação que visem impulsionar o desenvolvimento econômico, por meio do microcrédito, de forma sustentável no Município, estimulando ações e iniciativas empreendedoras;
- Coordenar e gerenciar a execução de convênios, projetos e planos ou programas de fomento ao microcrédito, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal para o desenvolvimento social e econômico do Município;
- Elaborar parecer técnico em relação a solicitação de financiamento e apresentá-lo ao órgão competente para deliberação.
- Organizar e manter acervo de dados permanentemente, compreendendo as solicitações de financiamento, documentos cadastrais dos microempreendedores, bem como, das respectivas liberações acerca dos financiamentos.
- Supervisionar a aplicação dos recursos liberados, acompanhando o vencimento das parcelas e da quitação dos empréstimos concedidos, realização da cobrança amigável.
- Acompanhar o pós-crédito utilizando as ferramentas de diagnóstico, consultoria e treinamento, promovendo assim, o desenvolvimento gerencial e administrativo dos empreendedores;
- Elaborar relatórios de resultados para superiores a fim de subsidiar o processo decisório;
- Coordenar a elaboração de planos de objetivos e metas para as atividades que compõem a Coordenadoria;
- Acompanhar e avaliar os planos, projetos e programas implementados na Coordenadoria, observando aspectos administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições funcionais e legislação especifica atinente ao serviço prestado pela Coordenadoria;
- Promover ações de políticas públicas integradas, promovendo a interação e integração com outros Municípios;
- Promover as condições governamentais para o estabelecimento de Parcerias Público-Privadas (PPP);
- Coordenar a equipe sob sua supervisão para o cumprimento dos objetivos e metas, os quais poderão servir para avaliação de desempenho do servidor;
- Definir responsabilidades e delegar atribuições aos servidores subordinados;
- Elaborar e emitir pareceres técnicos sobre questões de sua área;
- Esclarecer dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, nas matérias de sua competência, assegurando seu cumprimento;
- Representar a Coordenadoria em reuniões e demais atos em que a presença do responsável

Rua Paraná, 5000 - CEP 85810-011 - CNPJ 76.208.867/0001-07

da área se mostre necessária;

- Disponibilizar informações íntegras, tempestivas, autênticas e completas, que facilitem a tomada de decisão de seus superiores, a fiscalização dos órgãos de controle e a transparência da gestão pública aos cidadãos e sociedade civil organizada;
- Manter o fluxo de informações atualizado;
- Adotar medidas que garantam as condições financeiras necessárias à implementação das ações previstas no plano de desenvolvimento da Coordenadoria;
- Organizar planos de trabalhos, coordenando sua execução;
- Elaborar relatórios de resultados para superiores a fim de subsidiar o processo decisório;
- Acompanhar e quando necessário, realizar, juntamente com as gerências, as avaliações de desempenho dos servidores membros das respectivas equipes de trabalho;
- Realizar outras tarefas afins.

Rua Paraná, 5000 - CEP 85810-011 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores (as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n° 6.792, de 13 de dezembro de 2017, que dispôs sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel, e cria a Agência de Fomento na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei objetiva criar a Agência de Fomento de Cascavel na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, assim como alterar a Lei Municipal n° 6.792, de 2017, a qual dispôs sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel.

Nessa perspectiva, são inúmeras as oportunidades abertas por uma cidade com elevada renda *per capita* e infraestrutura urbana de qualidade, mas para que aconteça é necessário que haja um olhar sistêmico sobre tais oportunidades, de forma a que se possa aproveitar ao máximo este potencial em benefício do desenvolvimento econômico e social da população. É, neste contexto, que se coloca a criação da Agência de Fomento de Cascavel.

Desenvolver estratégias de atração de investimentos públicos e privados, melhorar o ambiente de negócios, consolidar a imagem do Município como grande pólo atrativo de negócios, promover o ambiente empresarial na Cidade e fomentar o acesso ao crédito, são algumas das atividades a serem desempenhadas pela Agência de Fomento, e que formam um conjunto reconhecidamente eficaz de ações em prol do aumento do emprego, da renda e do bem-estar social.

Isto posto, a necessidade de uma Agência que concentre as atividades apresentadas acima é bastante clara, uma vez que elas têm que ser executadas de forma coerente e bem planejada, para que cada movimento reforce os demais e atinja a combinação que traga o maior desenvolvimento para o cidadão Cascavelense.

Por fim, a Agência mobilizará especialistas, pessoas e instituições que queiram construir uma nova visão de futuro para a Cidade, tendo como bases a inovação e a visão sistêmica. Esta combinação de capital humano e institucional ajudará desenvolver as melhores políticas públicas e aprimorar as já existentes, engajando o maior número

possível de cidadãos e criando nova Rede que consolide o papel regional e nacional do Município.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste Projeto de Lei Complementar que submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 04 de novembro de 2021.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei em anexo, o qual tem por objetivo alterações na Lei Municipal nº 6.792/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Município de Cascavel, **no que se refere quanto às alterações na estrutura organizacional e inclusões de novas atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a criação do novo departamento Agência de Fomento e consequentemente a criação de novos cargos,** tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual para 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
"CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO, GERENTE DE DIVISÃO E COORDENADOR NO DEPARTAMENTO AGÊNCIA DE FOMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIME NTO ECONÔMICO"

Exercício Financeiro	2021	2022	2023	2024
Criação de 01 cargo de Gerente de Divisão na Agência de Fomento, para início das atividades em Janeiro de 2.022.	0,00	106.870,42	114.978,11	118.989,42
Criação de 01 cargo de Diretor de Departamento na Agência de Fomento, para início das atividades em Janeiro de 2.022.	0,00	144.720,47	155.699,62	161.131,65
Criação de 02 cargo de Coordenador Administrativo na Agência de Fomento, para início das atividades em Janeiro de 2.022.	0,00	151.399,94	162.885,70	168.568,44

Vale ressaltar que a criação dos cargos propostos é a partir do exercício 2022 e que possui previsão nas peças orçamentárias.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de Outubro de 2021.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL

SECRETARIA	CARGO	TOTAL DE VAGAS	CUSTO TOTAL 2022	CUSTO TOTAL 2023	CUSTO TOTAL 2024
SEMDEC	GERENTE DE DIVISAO	1	106.870,42	114.978,11	118.989,42
SEMDEC	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	144.720,47	155.699,62	161.131,65
SEMDEC	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	2	151.399,94	162.885,70	168.568,44
TOTAL		**4**	**402.990,83**	**433.563,43**	**448.689,51**

Metodologia adotada para o cálculo do impacto financeiro

Previsão de posse: **01/01/2022**

Informamos que para as DESPESAS COM PESSOAL são projetadas o custo com Vencimentos e Vantagens Fixas (319011) e também as obrigações patronais.

Deste modo, o cálculo do impacto financeiro é realizado individualmente e mês a mês, por intermédio do valor da remuneração do servidor, bem como das obrigações patronais, sempre concedendo na competência de maio a revisão anual e na de novembro o pagamento do décimo terceiro salário.

No tocante a concessão do direito ao descanso anual e o custo do terço constitucional, ambos foram projetados sempre na competência de novembro. No entanto, ressalta-se que devido ao período aquisitivo de 12 meses de efetivo exercício para a configuração do direito aos 30 dias de férias, conforme previsto no Art. 103 da Lei Municipal 2.215/91, não fora previsto o pagamento da gratificação de 1/3 de férias para o ano de 2022.

Já em relação a revisão anual, o artigo 5° da Lei Municipal 6.358/2014 estabeleceu o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) para a revisão anual. Contudo, projetou-se o impacto financeiro com base nos percentuais previstos para o Plano Plurianual do período de 2022-2025 do Município de Cascavel, sendo 8% na competência de Maio/2022, 3,58% em Maio/2023 e 3,45% em Maio/2024.

VANILSE DA SILVA POHL
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

P.M.C.
Fls. 2
Rubrica

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo: 67367/2021
Assunto: Projeto de Lei de Criação da Agência de Fomento de Cascavel

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Considerando o Processo nº 67367/2021, que trata da criação da Agência de Fomento de Cascavel para que sejam desenvolvidas estratégias de atração de investimentos públicos e privados, visando consolidar a imagem do Município como grande pólo atrativo de negócios, promover o ambiente empresarial na Cidade e fomentar o acesso ao crédito;

Considerando que a criação da Agência vai impactar na alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo necessária a contratação de servidores;

Considerando a necessidade de apresentar junto ao Projeto de Lei o Estudo de Impacto Financeiro para os 03(três) exercícios subsequentes;

Considerando que serão criadas novas despesas e que são necessárias medidas no sentido de buscar recursos para cobertura deste custo;

É importante salientar que existem duas formas de absorver as novas despesas: buscar formas de aumentar a arrecadação ou cortar despesas de outras ações previstas no orçamento.

Cabe destacar que, historicamente a despesa sempre cresce mais do que a receita. Compete ao Poder Público tomar medidas para equilibrar as contas.

Por isso é importante à realização de estudos no sentido de verificar se, apesar de haver aumento de despesas com a implantação da Agência de Fomento o retorno em forma de tributos será imediato ou no longo prazo.

Em relação aos gastos com pessoal, com certeza terá acréscimo na folha de pagamento e apesar do valor não ser significativo, sempre é importante a realização de estudos para projetar os índices futuros, tendo em vista às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue anexo, tabela com a projeção dos percentuais da folha de pagamento, considerando o acréscimo pelas novas contratações.

Cascavel, 26 de Outubro de 2021.

ILDO BELIM
Diretor Depº. Tesouro Municipal

Emitido por:
Ildo Belim

P.M.C.
Fls. 21
Rubrica

Despesas com Pessoal em Relação a Receita Corrente Líquida

Projeção para Despesas com Pessoal	2022		
QUADRO DE SERVIDORES	Custo Total (em R$)	RCL	Índice/RCL
ATUAL	545.029.415,56	1.089.991.937,47	50,00
ATUAL + NOVAS CONTRATAÇÕES	545.432.406,39		50,04

Projeção para Despesas com Pessoal	2023		
QUADRO DE SERVIDORES	Custo Total (em R$)	RCL	Índice/RCL
ATUAL	583.181.474,65	1.177.191.292,47	49,54
ATUAL + NOVAS CONTRATAÇÕES	583.615.038,08		49,58

Projeção para Despesas com Pessoal	2024		
QUADRO DE SERVIDORES	Custo Total (em R$)	RCL	Índice RCL
ATUAL	624.004.177,88	1.271.366.595,86	49,08
ATUAL + NOVAS CONTRATAÇÕES	624.452.867,39		49,12

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR nº 029628/O-8